



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2019**

**“INCLUI META NA AÇÃO RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO E ESTADO, NO PPA-PLANO PLURIANUAL, LEI Nº 2088/2017 E NA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI Nº 2161/2018 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

**Diocélio Jaeckel**, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir meta na Ação Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado, no PPA-Plano Plurianual, Lei nº 2088/2017 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2161/2018;

**PROGRAMA: 0000- ENCARGOS ESPECIAIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META</b>	<b>TOTAL</b>	<b>VALOR</b>
003	Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado	OP	Un	Restituição de Saldo	1	R\$ 144.662,65 recurso Do OGU- Ministério das Cidades vinculado ao contrato repasso nº 1008318-82- 2013

**Objetivo:** Devolução dos valores do Contrato de Repasse 1008.318-82/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos valores abaixo discriminados, nas respectivas categorias econômicas e seguintes programas de trabalho:

99-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.10-AÇÕES NÃO INTEGRANTES DO PPA	
99.1028- ENCARGOS ESPECIAIS	
99.1028845-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	
99.10288450000-ENCARGOS ESPECIAIS	
99.102884500000.003- <u>Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado</u>	
4.0.0.0.00.00.00.1116.-DESPESAS DE CAPITAL	144.662,65
4.4.0.0.00.00.00.1116- INVESTIMENTOS	144.662,65
4.4.20.00.00.00.1116-TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	
144.662,65	
4.4.20.93.00.00.1116- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	144.662,65

**Art. 3º** - Servirá de recurso de que trata o artigo 2º desta Lei o valor de R\$ 144.662,65 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), sendo o valor de R\$ 144.119,05 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) proveniente do Superávit Financeiro Recurso Pavim. de Ruas e Avenidas - Contr. Rep. Proc. 1008318-82/2013 Minist. Cidades, no exercício de 2018, sendo o valor de R\$ 543,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) proveniente do Excesso de arrecadação, Pavim. de Ruas e Avenidas - Contr. Rep. Proc. 1008318-82/2013 Minist. Cidades, no exercício de 2019.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2019.

Diocélio Jaeckel  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

### **JUSTIFICATIVA**

Prezado Presidente,  
Prezados Vereadores

O Poder Executivo envia projeto de lei para incluir meta na Ação Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado, no PPA-Plano Plurianual, Lei nº 2088/2017 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2161/2018; abrir crédito adicional especial para devolução dos valores do contrato de repasse 1008.318-82/2013 referente a pavimentação de ruas, pelo motivo do contrato não ter sido concluído integralmente, sendo que foi executado 81,45% (oitenta e cinco por cento) e a CAIXA não concedeu renovação do contrato Solicitando então a devolução do saldo remanescente na conta, conforme memorando 53/2019 emitido pelo Gabinete do Prefeito em 07/02/2019.

Resolve assim enviar o projeto de lei nº 09/2019, para ser analisado e votado pelos membros deste Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2019.

DIOCÉLIO JAECKEL  
Prefeito Municipal